

Lei Municipal Nº 1.539/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO  
ESPORTIVO OFICIAL DO CIRCUITO DE  
CORRIDAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS  
ALMAS/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,**  
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da  
República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica  
Municipal: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário Oficial do Circuito de Corridas de Riacho das  
Almas/PE, reunindo os eventos de corrida realizados no município, promovidos pelo Poder  
Público Municipal e/ou entidades parceiras.

**Art. 2º** O calendário será composto pelos seguintes eventos:

**§1º** Em Janeiro: Corrida de São Sebastião;

**§2º** Em Março: Corrida das Serras;

**§3º** Em Julho: Corrida Noturna, e

**§4º** Em Setembro: Corrida Rústica da Vila do Rangel.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura a elaboração,  
atualização e divulgação anual do referido calendário, definindo as datas, horários, locais,  
percursos e distâncias das provas.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura poderá  
firmar parcerias com instituições públicas e privadas para organização, apoio logístico e  
patrocínio dos eventos.

**Art. 4º** Os eventos integrantes do Circuito poderão contar com o apoio logístico e  
financeiro do Município, observadas as disponibilidades orçamentárias e as normas de  
incentivo ao esporte vigentes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações  
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições  
em contrário.

DIOCLECIO  
ROSENDO DE LIMA  
FILHO:02158070498

Assinado de forma digital  
por DIOCLECIO ROSENDO  
DE LIMA  
FILHO:02158070498

**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

PREFEITO